LEI Nº1.180, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Autoriza os servidores a dirigir os veículos de propriedade do Município e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Ficam os servidores públicos dos poderes Executivo e Legislativo autorizados a dirigir os veículos de propriedade do Município.

Art. 2° – O servidor condutor do veículo de propriedade do Município deverá estar habilitado para dirigir o veículo de acordo com as especificações do Código Brasileiro de Trânsito, Lei n°. 9503/97.

Art. 3° – Poderá haver cessão mútua de veículos entre os poderes Executivo e Legislativo, quando houver necessidade de viagem por quaisquer dos poderes, a serviço de interesse do Município.

Art. 4° – O pedido para cessão do veículo referido no artigo anterior, será feito por quaisquer dos Vereadores ao Chefe do Poder Executivo, ou pelo Chefe do Poder Executivo ao Chefe do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 26 de março de 2013.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II